



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA  
CNPJ. 01.517.961/0001-30

**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER Nº 025/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 461/2024

**Interessado:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Responsável:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo VI, da Lei nº 402/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul), e dá outras providências.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nós abaixo-assinados, membros da **Comissão Especial de Redação e Finanças - CERJ**, reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI Nº 461/2024, que em sua súmula Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo VI, da Lei nº 402/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul), e dá outras providências, apresentada em Plenário em data de 10 de junho de 2024, optamos pelo seguinte,

## **2. PARECER**

Após análise da referida matéria que trata de Dispor sobre a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo VI, da Lei nº 402/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul), e dá outras providências, essa Comissão entendeu que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, sem nenhuma implicação

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: [cmcruzeirodosul@gmail.com](mailto:cmcruzeirodosul@gmail.com) site: [www.cmcsul.pr.gov.br](http://www.cmcsul.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

administrativa ou legislativa, uma vez estarem respeitados os princípios legais que regem a matéria. Além de que o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade, tampouco vícios vernáculos que possam compromê-lo.

Por isso, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

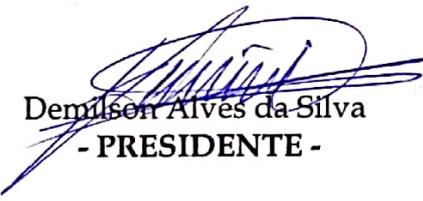
### **3. JUSTIFICATIVA**

Esta Comissão acatou os argumentos que justificam a solicitação de autorização legislativa, utilizados pelo duto Poder Executivo Municipal, através de sua equipe técnica, julgados suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Finanças - CERJ - **APROVE** na íntegra a Disposição sobre a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo VI, da Lei nº 402/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul), matéria da análise.

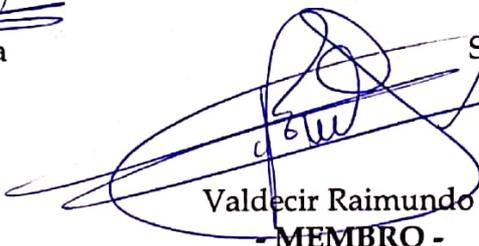
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 461/2024**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

  
Demilson Alves da Silva  
- PRESIDENTE -

  
Sonia Aparecida Senra  
- RELATORA -

  
Valdecir Raimundo  
- MEMBRO -

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.  
Email: [cmcruzeirodosul@gmail.com](mailto:cmcruzeirodosul@gmail.com) site: [www.cmcsul.pr.gov.br](http://www.cmcsul.pr.gov.br)

